



PROCESSO Nº 3.201/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA PARA READEQUAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN - ETAPAS 01, 02 e 03.

PARECER TÉCNICO

Trata o presente Parecer Técnico acerca da solicitação de esclarecimentos referente a planilha orçamentária anexa ao Edital da Concorrência Nº 002/2024, apresentada pela Construtora **GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ 05.052.764/0001-44**, através de seu representante legal, Felipe Gurgel de Carvalho, conforme exposição abaixo:

1. O serviço de “SINAPI (95995) - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE” – Composição Própria.

Embora esteja descrito “**INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE**” no serviço, na sua composição para formação do preço não contempla o serviço carga e transporte da Massa asfáltica da Usina até o local da obra, apenas foi alterado a descrição, pode ser visto a seguir na composição própria do órgão:

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95995	SINAPI	M3	1,00000000	1.429,95	1.429,95
TOTAL Serviço:					1.429,95

Assinado por 1 pessoa: THIERRY
Para verificar a validade das assinaturas

Solicitamos a inclusão do item, uma vez que o serviço de TRANSPORTE não está incluso em suas composições e tem peso financeiro significativo em relação

ao preço final da obra, gerando desequilíbrio financeiro ao futuro vencedor do certame.





2. Após análise da planilha orçamentária percebeu-se também que não contemplam os serviços de “Carga e Transporte do Binder” da Usina até a obra, além transporte do Ligante RR-2C. Solicitamos a inclusão dos itens, uma vez que seus serviços correspondentes não incluem em suas composições e tem peso financeiro significativo em relação ao preço final da obra.

3. Para o serviço de “Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida”, a aquisição do material NÃO está contido na formação do preço do serviço:
Solicitamos a inclusão do item novo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAL” para execução dos serviços do item, uma vez que não há como executar compactação de aterro sem aquisição do material.

Diante da solicitação de esclarecimento acima mencionada, cabe ressaltar que, conforme consta no orçamento anexado ao Despacho-7, PROCESSO 1DOC Nº 3.201/2024, os preços unitários são referenciais, podendo cada licitante aplicar o valor que melhor represente seus custos diretos e indiretos, lembrando que o preço final do serviço, incluído os custos direto e indireto, não poderá ser superior ao preço estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

Ressalta-se ainda que, após análise das composições referentes aos itens mencionados na solicitação, confirmamos que constam todos os insumos e serviços necessários para a plena execução dos serviços, ora questionados.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Parnamirim/RN, 20 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D61-74C9-FD04-2E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILENA KARLA DE SOUSA PEREIRA (CPF 024.XXX.XXX-92) em 20/06/2024 14:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/1D61-74C9-FD04-2E4C>